



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.050

BELEM

DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 16/6/52
Petições:
0944 — Iita Maria de Sousa Rodrigues, professora no grupo escolar de Altamira — transferência para Igarapé-açu — Volte à D. P.
0943 — Laurindo Barbosa da Silva, cabo da P. M. (licença especial) — Opine a D. P.

0942 — Hermenegildo dos Santos, sargento n. 47, da P. M. (licença especial) — Opine a D. P.

0941 — Manoel Candido de Oliveira, ex-cabo da P. M. (reforma na graduação de cabo) — Diga a P. M.

0446 — Maria Cavalcante de Assumpção (internamento de menor) — Chame-se a interessada a esta Secretaria, para tomar conhecimento da informação do E. M. L. e providenciar de acordo com a mesma.

Ofícios:
N. 262, do Comando Geral da P. M. (proposta de reforma de Ciro Nazaré e Sousa) — Opine a D. P.

N. 263, do Comando Geral da P. M. (proposta de transferência da praça Primitivo de Almeida Ramos para a reserva remunerada) — Opine a D. P.

N. 211, do Departamento de Segurança Pública (proposta de criação de um comissariado em Bragança) — Lavre-se o competente ato.

N. 210, do Departamento de Segurança Pública (capeando a peição n. 0945, de Demócrito Norberto Soares, comissário de polícia em Igarapé-açu — licença saúde) — Opine a D. P.

Memorandum:
N. 980, do Gabinete Governamental (concessão de férias aos alunos do educandário "Monteiro Lobato") — Prejudicado. Arquivar-se.

Em 17/6/52
Ofícios:

N. 267, da Polícia Militar (proposta de transferência de praça para a Reserva Remunerada—Olegário Alves de Castro) — Examine e opine a D. P.

N. 268, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0946, de Manoel Monteiro dos Reis, soldado reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 271, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0238, de Mário Ribeiro Pinheiro, subtenente — promoção) — Relacione-se.

N. 272, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0949, de José Paulo da Silva, subtenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 273, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0950, de Francisco Ferreira de Castro, 2.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 274, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0951, de Sebastião Gonçalves Eleres, 2.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

N. 275, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0325, de Hernani de Oliveira Gomes, capitão — promoção) — Relacione-se.

N. 276, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0250, de Antonio Augusto de Andrade, 1.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 277, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0260, de Luiz José Garcês, 3.º sargento, reformado — promoção) — Relacione-se.

Em 18/6/52
Petições:
0904 — Alzira Godinho da Silva, residente em Nova Timboteua (requerendo certidão de despachos) — Como pede.

0964 — Maria Helena Miranda, funcionária, com exercício na S. E. F. (licença saúde) — A D. P.

0965 — Romulo Vinicius Bussons Santiago, escrivão de delegacia, em João Coelho (pedido de transferência) — Diga o D. E. S. P.

0896 — José Vicente Soares, delegado especial, em Itupiranga (pagamento de gratificação) — Restitua-se à D. P.

Ofícios:
N. 286, da Prefeitura Municipal de Belém — Solicito a audiência da S. E. F.

N. 305, do Departamento Estadual de Segurança Pública (prestação de informação sobre o inquérito em que é interessado o Sr. Armando Chaves Cohen) — Solicitem-se informações à P. G. E.

N. 320, da Assembléa Legislativa (criação de escolas em Cametá) — A deliberação do Exmo. Sr. General Governador, uma vez que se trata de matéria de estrita atribuições de S. Excia. a quem sta Secretaria sugere a conveniência de ser ouvido, sobre o assunto, o Conselho Educacional, órgão já criado legalmente, cuja convocação, todavia, não foi feita até a presente data.

N. 526, da Assembléa Legis-

lativa (sobre o não funcionamento da escola da Vila de Santa Luzia—Sainópolis) — Diga a SEC.

N. 525, da Assembléa Legislativa (sobre pagamentos efetuados em 1951, sob a rubrica "Eventuais") — A SEF.

N. 97, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará (sobre a ilha Tatuoca) — Transmita-se ao Sr. Chefe da Delegacia do S. P. U. no Pará a intenção manifestada pelo Exmo. Sr. Governador, no despacho retro, a fim de que S. S. se manifeste sobre o assunto.

N. 211, da Imprensa Oficial (remessa de exemplares do DIÁRIO OFICIAL n. 17.040) — 1.º Remetam-se os exemplares enviados ao DAM. 2.º Acusar e arquivar.

N. 34, da Assembléa Legislativa (anexo o projeto de lei n. 34, reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragançana, sediada na cidade de Bragança) — Faça-se o expediente.

N. 264, da Polícia Militar (solicitando seja permitido diversos músicos da P. M. tomem parte nos concertos da Orquestra Sinfônica) — Acusar e arquivar.

Telegrama:
N. 187, de Brasilião Teófilo Miranda — Vigia (providências) — Agradeça-se a informação prestada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca e arquivar-se.

Em 19/6/52
Boletins:

N. 129, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 8/6/52) — Ciente. Arquivar-se em pasta especial.

N. 134, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 15/6/52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 135, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 17/6/52) — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Contas de (Laboratérápica S/A, Indústria Química e Farmacêutica, Albino Fialho & Cia., F. Valério & Cia., Lima, Irmão & Cia., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.) — Relacione-se na Divisão de Despesa, para fins de pagamento.

Divisão de Receita (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Divisão de Material (remete recibo para pagamento do Sr.

Administrador do Mercado de Ferro) — A Divisão de Despesa, para relacionar.

Olgarina Coeli de Moraes, Antônio Leopoldo Teixeira, Rosa Ferreira Magalhães, Ana Matos Magalhães, Virginia Raimunda da Silva, Soror A. Maria Tereza Sanchez, Superiora do Ginásio Gentil Bitencourt, Corpo Municipal de Bombeiros, Cesar Nunes dos Santos, Ladir Nogueira Lima, João Felipe de Sousa, Percio Franklin de Sousa — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Divisão de Receita (Seção de Coletorias, requisitando material) — A Divisão de Material, para providenciar com urgência. — Neide Nery Lamarão — A Procuradoria Fiscal, para infor-

mação e parecer.
— Leite & Gomes (conta de fornecimentos feito a C. E. T. A.) — A Carteira da Colônia Estadual de Tomé Açú, para informar.

Otávia Neves da Silva — Volte à D. D., para atender, nos termos das informações e de acordo com o art. 179 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

Banco de Crédito da Amazônia S/A., Divisão de Receita (relação de réditos), José da Silva, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Vitor José Cardoso — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça com o pedido desta Secretaria pela audiência da Divisão de Pessoal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (conta de passagens p/c do Estado) — A D. D., para processar o pagamento.

Coletoria Estadual de Chaves (guia de recolhimento) — A Divisão de Receita.

Correios e Telégrafos (conta de telegramas do mês de maio) — A Divisão de Despesa, para conferência e pagamento.

DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 20 de junho de 952 2.196.005,00
Renda do dia 21 de junho de 952 498.872,10
SOMA 2.654.877,70

Pagamentos efetuados no dia 21/6/952 167.649,70
SALDO para o dia 23/6/952 2.527.227,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 2.252.670,00
Em documentos 274.557,40

TOTAL 2.527.227,40
Belém (Pará), 21 de junho de 1952.

Visto: João Bentes, diretor da Div. Despesa
A. Nunes—Tesoureiro

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 23 de junho de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Diversos:
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Presídio São José, Matadouro do Maguari, Serviço de Navegação do Estado, Nadyr Nogueira Lima, Maria de Lourdes Fernandes, Lúcia P. de Brito, Laureano Brito, Eunice Machado Cardoso, Izabel da Igreja Brito.

Custeios:
Museu Paraense Emilio Goeldi, Hospital Juliano Moreira, Centro de Saúde n. 2, Laboratórios, Colégio Gentil Bitencourt, Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	230,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna: Por vez	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

JUNTA COMERCIAL

Despachos Proferidos Pelo Dr. Diretor, Durante o Período do dia 14 a 20 de junho de 1952.

Autorização para comerciar:

1 — João do Nascimento Grêlo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a sua esposa D. Celsa Nunes do Nascimento Grêlo — Registre-se.

2 — Waldomiro de Melo Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua esposa D. Maurila Bentes de Melo e Silva — Registre-se.

Alteração de Nome:
3 — Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca desta capital, comunicando à Junta que D. Júlia Bertha Gonçalves Alves, sócia da firma desta praça Celestino Alves & Cia, altera o seu nome para fins comerciais, passando assinar-se Júlia Bertha Celestino Gonçalves Alves — Registre-se.

Contratos:
4 — Herminio Pinto, componente da sociedade Comércio de Madeiras e Representações, Ltda, pedindo o arquivamento do contrato social dessa denominação. Sede — Belém, à Rua 13 de maio, n. 142, sem filial; objeto exportação de madeiras e representações em geral; capital — Cr\$ 200.000,00 entre partes — Herminio Pinto, casado e Dioclecio Drumond Banhos, solteiros, brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

5 — F.A. Lobato & Cia, Ltda, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua 23 de Setembro, n. 364, sem filial; objeto — Farmácia Drograria e Perfumaria, no estabelecimento denominado "Farmácia Lobato", sem filial; capital — Cr\$ 40.000,00, entre partes — Francelino de Azevedo Lobato, solteiro, brasileiro; prazo indeterminado — Arquite-se.

6 — Manoel Monteiro de Andrade & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: cidade de Óbidos, à Rua Silveira Campos, n. 335, sem filial; objeto — Merceria e padaria; capital — Cr\$ 50.000,00 entre partes — Manoel Monteiro de Andrade e Ernesto de Sousa Imbeloni, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — Araujo Filho Vidigal & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede Belém, à Rua Senador Manoel Barata, n. 155, sem filial; objeto — Representações, conta própria, Importação e Exportação; capital — Cr\$ 30.000,00, entre partes — Manoel Gomes de Araujo Filho, Alice Abinader Araujo, casados e Miguel Nazaré Pinto Vidigal, solteiros, brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

8 — Ferreira Pinho & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua 13 de maio n. 234, sem filial; objetivo — Estivas e bebidas por atacado e ainda outros negócios que convenham à sociedade; capital — Cr\$ 500.000,00 entre partes — Americo Ferreira de Pinho, português e Fernando Raposo, brasileiro, casado, prazo — Indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
9 — Manoel José Cardoso & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consequência do aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 e também o aumento da retirada pró-labore, a que tem direito os socios; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo o quadro social — Arquite-se.

Dissoluções:
10 — Kahurler & Cia, Ltda, pedindo o arquivamento de sua dissolução e liquidação, em consequência da retirada dos socios Amenario Elma Krueger e Erika Feheter, embolsados de seus haveres na sociedade ficando o sócio Hans Detlev Friedrich Wilerm Krueger, de posse do ativo e responsabilidade do Passivo — Arquite-se.

11 — Pereira & Sobrinho, pedindo o arquivamento de sua dissolução pela retirada do sócio Firmino Pereira, embolsado de seus haveres na sociedade, ficando o sócio Dario Cardoso da Silva, de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo — Arquite-se.

Firmas Coletivas:
12 — Ferreira Pinho & Cia, — Araujo Filho, Vidigal & Cia, — Manoel Monteiro de Andrade & Cia, — F. A. Lobato & Cia, Ltda, Comércio de Madeiras e Representações, Ltda, — Pachá & Cia, Ltda, — pedindo respectivamente o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquivado, o contrato social.

Firma Individual:
13 — Dario Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Dario Silva, de que é responsável. Sede — Belém, à Praça do Barão do Rio Branco, n. 72, sem filial; comércio de mercearia; capital — Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

Averbação:
14 — Manoel José Cardoso & Cia, Ltda, pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamento:
15 — João do Nascimento Grêlo, sócio solidário da firma J. Grêlo & Cia, pedindo o cancelamento dessa firma em consequência da sua dissolução social — Cancele-se, arquivado o distrato social.

16 — Krueger & Cia, pedindo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução e liquidação — Cancele-se, arquivado o distrato social.

17 — F. A. Lobato & Cia, Ltda, firma desta praça, constituída em 1934 e registrada na Junta Comercial, por despacho do dia 15 de junho do mesmo ano, tendo o prazo contratual terminado em 15 de maio de 1939, e não sendo prorrogado, vem a mesma requerer o seu cancelamento — Cancele-se.

18 — Pereira & Sobrinho, pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

19 — Manoel Albino Fonseca Pinho Osorio, sócio da extinta firma Ferreira & Pinho, dissolvida em 20 de outubro de 1944, e arquivado nesta Junta Comercial em 6 de abril de 1945, sob o n. 126, requer o cancelamento dessa firma — Cancele-se arquivado o distrato social.

Licenças:
20 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Av. Padre Eutiquio n. 537, no próximo domingo, dia 22, às 10 horas — Deferido.

21 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Rua Silva Santos n. 65, no domingo, 15 do corrente, às 10 horas — Como requer.

Ainda dissolução:
22 — João do Nascimento Grêlo, sócio da firma J. Grêlo & Cia, pedindo o arquivamento do contrato de dissolução desta firma, pela retirada dos socios João do Nascimento Grêlo, João Fernandes Gonçalves e Gabriel Fontinha Alves Carrelho, embolsados de seus haveres na sociedade — Arquite-se.

Livros:
23 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Teixeira & Cia. — A. D. Costa & Cia. — Serafim Araújo & Ramos — Borges, Quaresma & Cia. — Farmácia e Drograria da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará — J. Tavares & Cia. — Soares Coelho & Cia. — J. Cruz & Cia. — Alberto Constante & Cia. — J. R. da Silva Fontes & Cia. — A. Gomes — Comércio de Madeiras e Representações, Ltda. — Carvalho Leite, Medicamentos, S/A. — Serraria Araci, Ltda. — Rubertex, Ltda. — Harley N. Vieira — Banco do Pará, S/A. — Nicolau

da Costa & Cia. Ltda. — Cur-
tume Maguari, S. A.
— Ainda durante a última se-

mana pediram certidões: — An-
tônio M. Ferreira — Dr. Djalma
Guedes de Figueiredo.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por D. Maria José da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 15 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca — Belém, 13º termo, 13º Município — Bujarú, e 30º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Castanheiro, afluente do rio Bujarú, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com o igarapé Castanheiro; pelo lado de cima, com terras do Estado; pelo lado de baixo, com as terras de Maria Silva; e pelos fundos, com Faustina da Conceição Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Bujarú.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Para, 7 de junho de 1952. — O oficial, João Motta de Oliveira. (T-3240-3, 18 e 23/6 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Felipe Francisco Libório, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1ª Comarca, 31º Distrito, 31º Município — Curuçá, e 23º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no quilômetro 47 da Rodovia "Castanhal-Curuçá", na margem direita, medindo aproximadamente, 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, limitando-se pela frente, com a referida rodovia; pelo lado direito, com terras devolutas; pelo lado esquerdo, com terras de Manoel Abrantes Gonçalves; e, pelos fundos, com o igarapé Acaputeia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Para, 7 de junho de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira. (T-3239-3, 18 e 23/6 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lúcia Coelho de Abreu, brasileira, casada, de prendas domésticas, assistida de seu marido, residente nesta Cidade à Travessa de Alenquer n. 27, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua São Jorge para onde faz frente e São Paulo, Rua Marcião Dias de onde dista 49m,40 e Praça São Jorge; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 12m,90 já beneficiados por 54m,00 de fundos ou seja uma área de 696m2,60.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regular-

mentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral. (T-3254-11 e 22/6 e 17-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lúcia Siqueira de Araújo, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Travessa de Quiluz n. 293, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 2ª de Queluz para onde faz frente e Travessa Francisco Monteiro, para onde se protegem os fundos, no perímetro entre as Ruas Américo Santa Rosa de onde dista 10m,70 e Silva Espada; limita-se à direita 308 e à esquerda 293; medindo de frente 21m,70 por 46m,40 de fundos ou seja uma área de 1008m2,33.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regularmentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino. (T-3314-21/6, 1 e 11/7-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Mendes dos Santos, português, casado, operário, residente nesta cidade à Passagem 25 de Março n. 25, requerido por aforamento o terreno na quadra: Passagem 25 de Março, Avenida Independência, Passagem Engelhard e Alcindo Cabela, dista da Passagem Engelhard 23m,40; medindo de frente 3m,55 por 24m,89 de fundos ou seja uma área de 88m2,04. Limita à direita o imóvel n. 47 de Bernardo Moraes e à esquerda o de n. 51 de Firmina M. Costa.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regularmentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino. (T-3315-21/6, 1 e 11/7-Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Escola de Engenharia

(Edital n. 14/51)

De ordem do Sr. Prof. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão de 5 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Estradas de Ferro e de Rodagem", do 4º ano do curso de Engenharia Civil desta Escola.

Para a inscrição no concurso, cujo processamento e julgamento obedecerão a legislação federal em vigor, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertence a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por Lei, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — provas de sanidade e idoneidade moral;

V — currículo vital e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — Título de Livro-Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, recebido pela Tesouraria da Universidade.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados profissionais, não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II — cinquenta exemplares impressos da tese que houver escrito sobre a matéria da disciplina em concurso;

III — estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

IV — documentação relativa à atividade didática exercidas pelo candidato;

V — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática e experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, em 19 de novembro de 1951. — (a) Estefano Mikilita, Diretor da Secretaria. Visto: Algacy Munoz Mader, Diretor. (G. 23/4 — 23/6 e 23/8)

FACULDADE DE DIREITO DE S. LUIZ DO MARANHÃO

(Edital n. 14)

Concurso para Professor Catedrático de Direito Comercial (1.ª Cadeira)

De ordem do Sr. Professor João Hermogenes de Matos, Diretor da Faculdade de Direito de

São Luiz e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 15 de dezembro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de seis meses, a contar de 15 de abril do ano de 1952 a 15 de outubro do mesmo ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Comercial (1.ª Cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residente e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade;

III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar quite com o serviço militar;

V — Diploma de bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado;

títulos de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudo ou de parecer especialmente daquelas que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir em matéria referente a todo o Direito Comercial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor, um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela Ordem de Inscrição dos

candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese, apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva tese, igual tempo ao concorrente.

A prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São lidos de selos a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados com títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 30 de junho de 1952, às 12,30 horas.

O expediente da Secretaria obedece o seguinte horário: das 7 às 12,30 h. p.m.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão, 15 de Luzimino de 1951. — (a) Dra. Maria Inês Rodrigues de Sousa, Secretária. Visto: Dr. João Hermogenes de Matos, Diretor. (G. 234 — 236 e 238)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Guommar Monteiro Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "São Raimundo", no Município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 30 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27/6)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Diva Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Travessa 98, Klm. 18, no Município de Anhangá, a reassumir o exercício de suas funções, na aludida escola, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27/6)

Pelo presente Edital de Chamamento, fica notificada D. Venância Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacuhy Claro, no município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou

coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,
29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Edital de Chamamento fica notificada D. Raimunda Penaforte Damasceno ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tijuca no município de Ourém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,
29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41 (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6;
1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada a normalista Elza de Jesus Silva Pais, ocupante do cargo de professora de Educação Física, Padrão G, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão na forma do artigo 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Classe N, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6;
1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vila Gurupi-

Vizeu, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Se-

cretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria
(G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19,
20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6;
1, 2, 3 e 4/7)

EDITAIS

ANÚNCIOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

AVISO (4.ª entrada das ações subscritas)

De acordo com o que estabelece o artigo 7.º dos Estatutos Sociais, convidam-se os senhores acionistas a efetuarem o pagamento da quarta entrada, que é de 10% (dez por cento) sobre os 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, que restaram a pagar após efetuada a entrada inicial, o

qual deverá ser feito até 31 de julho próximo, em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará.

NOTA — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, a fim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Companhia.

Pará, 19 de junho de 1952.

Força e Luz do Pará S/A.

A DIRETORIA

(Ext.—Dias 20, 22 e 24/6)

PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EFETIVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1952, às 17 horas, reuniram-se na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, acionistas, que representavam mais do que dois terços do capital para que a reunião se realizasse de conformidade com as exigências do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o que foi verificado pelo Livro de Presença, e como não se achasse presente o Presidente efetivo — acionista Sr. Mário Sarmanho Martin, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista, Sr. Antônio Alves Velho.

O Senhor Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, convida os acionistas — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo para comporem a mesa. Composta esta, o Senhor Presidente, manda proceder à leitura do anúncio de convocação, e explica a seguir que de conformidade com o anúncio que acaba de ser lido, esta reunião tem por fim deliberar sobre a efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, aprovado já em Assembléia Geral de 29 de março de 1952. A seguir, o Senhor Presidente informou aos Senhores Acionistas que tendo sido resguardado o seu direito de preferência, do qual todos fizeram uso, e desse modo, completada a subscrição do aumento de capital em dinheiro, de um milhão de cruzeiros, que com os dois milhões retirados do Fundo de Reserva, fica aquele elevado a oito milhões, conforme se verifica da lista abaixo:

Acionistas	Ações que possuía	Aumento	Total das Ações
Abílio Augusto Velho	100	60	160
Afonso Pereira da Silva	30	30	60
Amônio Alves Velho	25	15	40
Antônio José Cerqueira Dantas	25	15	40
Banco Moreira Gomes S/A.	500	300	800
Clementino José dos Reis	25	15	40
Daniel Augusto Velho	15	9	24
David dos Santos Loureiro	25	15	40
Expedito Lobato Fernandez	1.050	630	1.680
Importadora de Ferragens S/A.	2.100	1.260	3.360
Joaquim Duarte de Oliveira	25	15	40
Joaquim Pedro Alves	25	15	40
João Queiroz de Figueiredo	25	15	40
Luiz Pinto Pereira	850	510	1.360
Manoel Augusto Moura	25	15	40
Maria Isabel dos Santos	25	15	40
Mário Sarmanho Martin	25	15	40
Martin, Representações e Comércio S/A.	50	30	80
Narciso Rodrigues da Silva Braga	35	21	56
	5.000	3.000	8.000

O Senhor Presidente exhibe, a seguir, o recibo de depósito bancário, de conformidade com as exigências da Nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 38, números 2º e 3º, o qual se transcreve abaixo:

“Banco Moreira Gomes S/A. — Pará — Brasil — Recebemos da PORTUENSE, FERRAGENS S/A., a quantia de CEM MIL CRUZEIROS, relativa ao depósito de 10% sobre Cr\$ 1.000.000,00, valor da parte em dinheiro do aumento do capital da referida Sociedade, de acordo com o artigo 38, item 3º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Cr\$ 100.000,00 — Pará, 9 de junho de 1952 — Banco Moreira Gomes S/A. — (aa) A. J. C. Dantas — F. Matos — O imposto do selo, inclusive taxa de Educação e Saúde, foi pago por Verba Bancária”.

Também exhibiu a Guia de Pagamento do Imposto do Selo Proporcional sobre o aumento do capital em dinheiro, que abaixo se transcreve:

“GUIA — A PORTUENSE, FERRAGENS S/A., vai recolher à Tesouraria da Alfandega do Pará, a importância de cruzeiros 15.000 (Quinze mil cruzeiros), relativa ao seu aumento de capital de três milhões de cruzeiros — autorizado em Assembléa Geral de 29 de março de 1952 e a se tornar efetiva na próxima Assembléa Geral de 16 do mês corrente, Pará-Belém, 9 de junho de 1952. — Portuense, Ferragens S/A. (a) Abílio Augusto Velho, presidente — ALFANDEGA DE BELÉM — Foi pago na 1ª via o selo proporcional a Cr\$ 3.000.000,00 em estampilhas (Cr\$ 15.000,00) do selo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito, e pela verba n. 2.661 de hoje. 2ª Seção da Alf. 9 de junho de 1952 — O escrivão da cl.: (a) Illegível — Encarregado do selo”.

A seguir o Senhor Presidente informa aos presentes que tendo sido observadas todas as formalidades legais para que os direitos dos Senhores Acionistas fossem rigorosamente respeitados, só lhe resta esperar que a digna Assembléa aprove pela forma proposta, o aumento de capital da nossa Sociedade, de cinco para oito milhões de cruzeiros, bem como a alteração do artigo 8º dos nossos Estatutos, cuja redação passa a ser:

“O capital da Sociedade será de oito milhões de cruzeiros, dividido em oito mil ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada.”

O Senhor Presidente diz nada mais ter a propor à Assembléa, mas que se algum dos Senhores Acionistas tem alguma sugestão a fazer lhe concederá a palavra e, como ne-

nhum se manifestasse, ele submete a seguir à aprovação, em conjunto — o aumento de capital de cinco para oito milhões e da alteração da redação do artigo 8º da Lei estatutária, como foi proposta — que por unanimidade foram aprovadas.

Assim, terminados os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a sessão, que foi assistida pelos acionistas presentes e representados que esta assinam.

Pará-Belém, 16 de junho de 1952.

Antônio Alves Velho — Presidente

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário

João Queiroz de Figueiredo — Secretário

Abílio Velho

Pela Importadora de Ferragens S/A.—Abílio Velho

João Queiroz de Figueiredo

Joaquim Duarte de Oliveira

Daniel A. Velho

Antônio Alves Velho

P.p. Narciso Rodrigues da Silva Braga—Antônio Alves

Velho

Luiz Pinto Pereira

Afonso Pereira da Silva

P.p. Manoel Augusto Moura — Mário Fernandes Carreira

Joaquim Pedro Alves

David Loureiro

P.p. Mário Sarmanho Martin — Mário Silvestre

Martin, Representações e Comércio S/A.—Mário Silvestre

Antônio José Cerqueira Dantas

Expedito Fernandez

P.p. Maria Isabel dos Santos — Altair Burlamaqui

Reconheço as assinaturas supra de Abílio Velho (2), João Queiroz de Figueiredo, Joaquim Duarte de Oliveira, Daniel A. Velho, Antônio Alves Velho (2), Luiz Pinto Pereira, Afonso Pereira da Silva, Mário Fernandes Carreira, Joaquim P. Alves, Davi Loureiro, Mário Silvestre (2), Antônio José Cerqueira Dantas (2), Expedito Fernandez é Altair Burlamaqui. Em testemunho (sinal público) dá verdade — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião substituto — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 18,00, selos estaduais no valor de Cr\$ 3,50 e mais a taxa de Educação e Saúde.

PORTUENSE, FERRAGENS, S/A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da PORTUENSE, FERRAGENS, S/A. convidado para dar parecer sobre o aumento de seu capital, vem declarar aos Senhores Acionistas que nada tem a opor ao aumento pretendido, de cinco para oito milhões de cruzeiros — já autorizado em Assembléa Geral de 29 de março p. passado.

A medida proposta é para que o referido aumento seja realizado com Cr\$ 2.000.000,00 dos Fundos de Reserva e Cr\$ 1.000.000,00, em novas ações, já totalmente subscrito pelos atuais acionistas, na proporção das ações que cada um possuía. Deste modo, assegurado como foi o seu direito de preferência na subscrição para aumento de capital, a este Conselho só cabia dar à proposta da Diretoria, a sua plena e geral aprovação, esperando que a digna Assembléa lhe dê, também, a sua aprovação.

Pará-Belém, 12 de junho de 1952.

Dr. José Carvalho da Cruz

João Queiroz de Figueiredo

Joaquim Duarte de Oliveira

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Dr. José Carvalho da Cruz, João Queiroz de Figueiredo e Joaquim Duarte de Oliveira. Belém, 21 de junho de 1952. — Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Edgar da Gama Chermont—Tabelião — Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00, selos estaduais no valor de Cr\$ 1,10 e mais a taxa de Educação e Saúde.

(Ext.—Dia 21/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

NUM. 3.629

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

22.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 9 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

ACORDÃO

Com o acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Apelação crime

Capital — Apelante, José de Souza e Silva; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, Manoel Francisco da Silva; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Deram em parte, provimento à apelação para reduzir a pena a que foram condenados o apelante e os outros, para o mínimo, votando com restrição o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Capital — Apelante, a Justiça Pública e João Viana; apelados, os mesmos; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Deram provimento à apelação da Justiça Pública para aumentar a pena a que foi condenado o réu para 7 meses e 15 dias de detenção, negando provimento quanto à apelação do mesmo réu, unanimemente.

Bragança — Apelante, Raimundo Mendes da Cunha; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado a pedido do relator.

Recurso "ex-offício" de "habeas corpus"

Muaná — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Alvaro Tavares Gonçalves; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Adiado a pedido do relator.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi — Luís Faria.

22.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 9 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo e Raul Braga, foi aberta a sessão, às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Apelação cível

Capital — Apelante, Léa Merquilha de Oliveira; apelado, o

menor Hamilton de Oliveira, por seu representante legal — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Soare — Apelante, Nicodemus Vilela Pinheiro; apelados, Bertoldo Rodrigues Brito e outros — Do Desembargador Raul Braga ao Desembargador Curcino Silva.

ACORDAOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Agravo

Capital — Agravante, o Departamento de Estradas de Rodagem; agravado, Francisco Figueiredo Galvão — Pelo Desembargador Curcino Silva com o voto vencido.

Apelação cível

Capital — Apelante, Emilia Zandvais; apelado, Gregório Zandvais — Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

JULGAMENTOS

Agravo

Capital — Agravantes, Guiomar de Souza Neves e outra; agravada, a herança de Levina Guedes da Costa e Souza; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado a pedido do relator.

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Máxima de Souza Said e outra; apelada, Ester Said de Souza, assistida de seu marido; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — O Sr. Desembargador Raul Braga pediu vista dos autos.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª vara; apelados, José Emilio Leal Martins e Maria Izabel Ribeiro Martins; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado a pedido do relator.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luís Faria.

23.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 13 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Apelações crime

Capital — Apelante, Wilson Macedo; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Recurso crime

Capital — Recorrente, o Dr. José Manoel Reis Ferreira; recorrida, a Empresa de Publicidade

"Folha do Norte", Limitada — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação crime

Alenquer — Apelante, Francisco Pereira da Silva; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Antonino Melo.

Capital — Apelante, Arlindo Casemiro de Oliveira; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sílvio Pélico.

Idem — Apelante, Wilson Macedo, vulgo "Urso Branco"; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Maurício Pinto.

ACORDAOS

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Recurso ex-offício de habeas corpus

Curuçá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; recorrido, Palmácio Camacho Lopes — Pelo Desembargador Sílvio Pélico.

JULGAMENTOS

Recurso crime "ex-offício"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Domicio Siqueira Brito; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilherme — Deram provimento para pronunciar o réu nas penas do art. 121, do Código Penal, contra o voto do Sr. Desembargador Sílvio Pélico.

Apelação crime

Alenquer — Apelante, Manoel da Paixão; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Deram provimento para anular o julgamento e mandar o réu apelante a novo júri, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luís Faria.

23.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 13 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Agravo

Capital — Agravante, Lucindo Matos Pampolha; agravado, o Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação — Ao Desembargador Maurício Pinto.

PASSAGENS

Apelação cível

Soare — Apelante, Sebastião de Aguiar Nunes e sua mulher;

apelados, Joaquim Gonçalves Nunes e sua mulher — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Capital — Apelante, J. Kislakow & Irmão; apelado, Elias Assad, Scaff — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Idem — Apelante, a Cia. Firmens Insurance Company of Newark e o Instituto de Resseguros do Brasil; apelados, Barros, Conde & Cia. — Do Desembargador Sílvio Pélico ao Desembargador Souza Moita.

Idem idem "ex-offício"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação Cível (ex-offício)

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Moacir Batista de Miranda e Adelaide Rodrigues de Miranda — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

ACORDAOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Apelação cível "ex-offício"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Antônio Salgado da Mota e Esmeralda da Silva Mota — Pelo Desembargador Sílvio Pélico.

Agraves

Cametá — Agravante, a Câmara Municipal de Mocajuba; agravado, Orlando Sabá de Castro — Pelo Desembargador Souza Moita.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, José Alexandre; apelado, o Dr. Otto Luiz Hiltener; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — O Sr. Desembargador Souza Moita pediu vista dos autos.

Igarapé-Miri — Apelante, Antônio Nito da Costa e sua mulher; apelada, a firma industrial Leão & Filhos; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado em virtude do adiantado da hora.

Idem — Apelantes, Antônio José Abraão Sallerbe e sua mulher; apelados, Manoel Aires e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luís Faria.

24.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 11 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do

Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, geram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

ACÓRDÃO
Com os acordos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus
Capital — Impetrante, o Bacharel Flavio Moreira, a favor de Bernardo Filgueiredo Filho — Pelo Desembargador Presidente.

Igarapé-Açu — Impetrante, Américo Brasiense, a favor de Hélio Brasiense — Idem, idem.

Reclamação cível
Capital — Reclamantes, Gonçalves, Barros & Cia.; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA
Pedido de férias

Capital — Requerente, o Dr. Salústio de Oliveira Melo, juiz de direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital — Concederam, unanimemente. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Antonino Melo.

JULGAMENTOS
Habeas-corpus

Vigia — Impetrante, Joaquim Pires Trindade, a favor de Raimundo Jardim — Resolveram aguardar as informações, contra os votos dos Srs. Desembargadores Curcino Silva, Jorge Hurley e Arnaldo Lobo que denegavam a ordem.

Capital — Impetrante, Pedro Ferreira Cardoso a seu favor — Resolveram aguardar as informações do Juiz de Direito de Breves e pedi-las ao Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara, unanimemente.

Obidos — Impetrante, Raimundo Tavares de Albuquerque Maranhão, a favor de Horácio Farias dos Santos — Negaram a ordem, unanimemente.

Capital — Impetrante, o Bacharel Evaldo Bona, a favor de Leonidas Matos Pampolha — Desprezada a preliminar de solicitar informações a Justiça de Pernambuco contra os votos dos Desembargadores Raul Braga, Jorge Hurley e Mauricio Pinto: de merit, concederam a ordem contra o voto do Desembargador Raul Braga.

Agravo em mesa
Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; agravado, o Venerando Acórdão n. 21.187; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar o despacho agravado, contra os votos dos Desembargadores Curcino Silva e Raul Braga. Não votaram por impedidos os Desembargadores Jorge Hurley, Antonino Melo e Souza Moita.

Reclamação crime
Capital — Reclamante, José Adms Soares; reclamado, o Dr. 3.º Pretor Criminal — Deferiram a reclamação para mandar que o Dr. Pretor reclamado tome por termo a retratação, unanimemente.

Reclamação cível
Capital — Reclamante, Raimunda Sousa da Cruz; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Adida para a próxima conferência face o adiamento da hora.

Embargos civis
Castanhal — Embargantes, Graciana Borges de Sena e seus filhos; embargado, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado para a próxima conferência.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luiz Faria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.226
Apelação Crime de Monte Alegre
Apelante — Manoel Francisco da Silva.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Monte Alegre em que é apelante, Manoel Francisco da Silva; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os juizes da primeira Câmara Crime, conhecendo da apelação interpôsta por Manoel Francisco da Silva não somente a seu respeito como também em relação aos outros dois réus, Pedro Rocha e Rubens da Paz, e, em relação a eles, componentes da Polícia Militar do Estado e os dois últimos, desertores evadidos, sendo que Rubens da Paz é atualmente desconhecido nesse serviço militar segundo officio do Coronel Comandante, dar provimento a quele recurso para condenar como condenam os três réus ao cumprimento da pena mínima dos arts. 322 e 129 do Código Penal, Pedro Rocha como sargento mandante e os dois outros, soldados executores do espantamento feito na pessoa do civil Anésio Malcher de Assunção.

A redução da pena, ora determinada, advém do fato de nenhuma circunstância de agravamento do crime ter sido referida na sentença, restada, assim, uma penalidade em abstrato, pois, a rigor, tratando-se de réus primários como reconhece a sentença, o médio aplicado deixou de lado esta circunstância e infringiu o disposto no art. 42 do Código Penal cheio de outros tantos motivos, desconsiderados do plano. Custas pelos réus.

Belém, 9 de junho de 1952.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva, vencido quanto à aplicação da decisão ao réu Pedro Rocha, que não se equipara à situação dos outros co-réus, visto ser ele a autoridade mandante do crime. Há evidentemente diferença entre os autores, de caráter pessoal. (aa) Jorge Hurley e Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.227
Reclamação Crime da Capital
Reclamante — José Adams Soares.

Reclamado — O Dr. 3.º Pretor Criminal.
Relator — O Sr. Desembargador Presidente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação criminal, desta Capital, em que é reclamante, José Adams Soares — e reclamado o Dr. 3.º Pretor da Vara Criminal da Comarca desta Capital, etc.

A espécie é a seguinte: — o reclamante está respondendo a processo pelos crimes definidos nos arts. 138 e 140 do Código Penal, em virtude de queixa apresentada por Dona Almeirinda do Amaral Batista.

Correu o processo seus trâmites regulares, tendo o querelado se defendido por intermédio do advogado que constituiu. Encerrada a instrução, quando o juiz marcara audiência para julgamento, o mesmo querelado, por seu advogado, pediu que fosse marcado dia e hora para ser novamente interrogado, pois desejava retratar-se nos termos do art. 143 do Código Penal.

O Pretor indeferiu esse requerimento sob o fundamento de que não se tratava somente do crime de calúnia, e sim também do de injúria, crime este último irretroatável ex-vi do art. 143 já referido, artigo este que alude apenas aos crimes de calúnia e difamação, e em abono da sua assertiva, o digno Pretor invoca as opiniões de Nelson Hungria (Comentários ao Código Penal) e Raimundo Macedo (Extinção da Punibilidade, ed. da Rev. Forense).

Contra esse despacho é que reclama o querelado.

Conhecendo da reclamação. Acordam os Juizes do Tribunal Pleno em deferir-lo para or-

denar que o Dr. Pretor reclamado designe dia e hora para ser novamente interrogado o mesmo querelado e lhe tome por termo a retratação, conforme requereu.

E assim decidem, porque, como bem pondera Galdino de Siqueira (Trat. de Dir. Penal, vol. 3.º, pág. 130) não há motivo jurídico para não se aplicar ao crime de injúria o princípio da extinção da punibilidade baseado na retratação do querelado, desde que esse crime é de natureza muito mais leve do que o de calúnia e o de difamação.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de junho de 1952.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente e relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico — Souza Moita. Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.228
Agravo em Mesa da Capital
Agravante — A Prefeitura Municipal de Belém.

Agravado — O Relator do Venerando Acórdão n. 21.187.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo em Mesa, sendo agravante a Prefeitura Municipal de Belém e, agravado, o relator do Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça:

I — Inconformada com o despacho do relator do Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, o qual não admitiu os embargos de nulidade e infringentes opostos ao mesmo acórdão, por incabíveis, agravou em Mesa, a Prefeitura Municipal de Belém, ex-vi do disposto no art. 836 do Cód. de Processo Civil. Pleiteia a agravante, como se vê do final de seu pedido, ou o provimento do agravo, para o relator admita os embargos, ou se não for caso de embargos, "seja o recurso que interpôs com a petição e artigos inclusos recebido como recurso extraordinário, aplicando-se o disposto no art. 810 do Código de Processo Civil, a fim de que o Colendo Supremo Tribunal Federal possa conhecer e decidir o assunto".

II — O relator, no despacho ora agravado, limitou-se, como lhe cumpria, a apreciar o pedido no tocante aos embargos, de vez que a interposição do recurso extraordinário, não é perante ele e, sim, perante o Presidente do Tribunal de Justiça que há de ser feita, nos termos dos arts. 864 e 865 do Cód. de Processo Civil. Assim, o presente agravo em Mesa só pode ser conhecido em relação ao despacho agravado, e a ele restrito.

III — Assenta o relator o seu despacho, para não admitir os embargos, no caso sub-judice, em

juulgados deste Egrégio Tribunal de Justiça, dos quais o mais recente é o Acórdão n. 21.204, de 12 de maio do corrente ano, nos autos do Mandado de Segurança em que foi embargante Newton Maranhão Figueira e, embargado, o Governador do Estado, servindo de relator o Desembargador Arnaldo Lobo, prolator do despacho ora embargado. Decidia o Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente, não conhecer dos embargos, sob o fundamento de que a Lei n. 1.533, de 31.12.1951, em seu art. 20, declarou revogada as disposições do Código de Processo Civil sobre mandado de segurança, e nos arts. 3.º, parágrafo único, e 12 e 13, faz expressa menção ao agravo de petição, como único recurso cabível das decisões em mandado de segurança, sejam tais decisões concessivas ou denegatórias. Isto sem prejuízo dos recursos estatuidos no art. 101, II e III, da Constituição Federal. Segundo o entendimento que lhe deu o referido Acórdão n. 21.204, e adotado pelo relator do despacho ora agravado, a Lei n. 1.533, de 31.12.1951, revogou todo o assunto relativo a mandado de segurança e substituiu pelo agravo de petição o recurso, que antes era de apelação, e que não mais subsiste. Logo, revogado ficou, nessa parte, o invocado art. 833 do C. P. C., com a modificação do Decreto-Lei n. 8.570, de 8.1.1946, permissivo de embargos, de decisão não unânimes, proferida em grau de apelação, em mandado de segurança, mesmo porque, em rigor, não cabem embargos de agravo, salvo nos casos expressamente admitidos na lei.

IV — Em face do exposto e disposições de direitos aplicáveis à espécie dos autos, em casos análogos:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, conhecer do presente agravo em mesa e negar-lhe provimento, para confirmarem, como confirmam, por seus jurídicos fundamentos, o despacho ora agravado, do Sr. Desembargador Relator, que deixou de admitir os embargos da Prefeitura Municipal de Belém, ora agravante, ao Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Cível que, reformando a sentença do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, concedeu mandado de segurança a Amilard da Silva Nunes contra o ato do Prefeito que o demitira do cargo de Sub-procurador da Fazenda Municipal.

Custas ex-lege.
Belém, 2 de junho de 1952.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator, sem voto — Curcino Silva, vencido, pois admite os embargos — Raul Braga, vencido — Mauricio Pinto — Inácio Guilhon — Silvio Péllico. Fui presente, E. Souza Filho.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Sousa Silva e a senhorinha Maria de Belém Diniz. Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caceia, 1586, filho de Libanio Nonato da Silva e de Dona Raimunda de Sousa Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária Estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bailique, 60, filha de Laudelina Diniz dos Santos. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência, denunciemo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-33 19,22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abundio Corrêa Lima e a Dona Rosa da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filho de Raimundo Corrêa Lima e de Dona Rita Pereira Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filha de Amelia Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecido para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T—3321, 22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cirilo Contatino da Costa Silva e a senhorina Lorena de Jesus Pena dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho 195, filho de Cirilo Bentes da Silva e de Dona Amelia da Costa Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral 420, filha de Amadeu Corrêa dos Santos e de Dona Angélica Pena dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecido para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T—3320—22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cirilo Constantino da Costa e Dona Candida Moraes da Mota.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16 filho de João Galdino da Costa e de Dona Amelia Galdino de Lima.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Costa, 16, filha de Julio Vicente da Mota e de Dona Josefina Pedrosa da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecido para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T—3318, 22 e 29/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Pereira de Sousa e Dona Raimunda Santana Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 920, filho legítimo de Raimundo Ferreira de Sousa e de Dona Damiana Pereira de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente Rua Boaventura da Silva, 920, filha legítima de Maximo Ferreira Pinheiro e de Dona Raimunda Santana Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecido para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 3273—15 e 22/6—Cr\$40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Gilberto Monteiro da Silva e a senhorinha Nelly Monteiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jutai, 56, filho legítimo de Ovidio Monteiro de Sousa, e de Dona Domingas Lima de Sousa.

Ela é também solteira, natural Pará-Belém, comerciarista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 243, filha legítima de Floriano Monteiro da Silva e de Dona Bibiana Lays da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecido da existência de qualquer impedimento, denunciou para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 3272—15 e 22/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Odorico Marcelo dos Santos e a senhorinha Maria Adriana Vaiente.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciarista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 29, filho legítimo de Marcelo dos Santos e de Dona Hortência Rafaela dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Seixas, 914, filha legítima de Cyríaco Castro Valente e de Dona Raimunda Nonata Vafente.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecido da existência de qualquer impedimento, denunciou para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com arubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. — 3271—15 e 22/6—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Anibal Figueiredo, juiz de direito da vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Balduino Guimarães de Farias, o terreno sito nesta cidade, à Estrada Visconde do Marvão s/n, medindo 33m,78 de frente por 94m,49 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1939 a 1951, inclusive, digo, num total de Cr\$ 1.932,33 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a anistia (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confissão (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 10 de novembro de 1951. (a) Egídio Sales. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — P. A., Como requer. Belém, 10 de novembro de 1951. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça certificado não ter encontrado o requerido, sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Balduino Guimarães de Farias e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus tra-

mites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografai e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Anibal Figueiredo.
(G—Dias 3, 13 e 23/6)

EDITAL DE AVIVENTAÇÃO
O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado,

Faz público, pelo presente edital, que, havendo sido designado por Portaria número quarenta e nove (49), de nove (9) do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, do Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para proceder à aviventação dos piques de demarcação das terras de castanheiras denominadas "Abóbora ou Peruanos", situadas no Município de Marabá, à margem direita do Rio Vermelho, afluente do Rio Itacalunas, pertencentes outrora a Anizio Habibe Ferreira e atualmente a Nagib Chamicim, tem marcado o dia oito (8) do mês de julho próximo vidouro, às dez horas do dia, para iniciar os referidos trabalhos, no lugar Feruano. As terras cuja demarcação deve ser aviventada delimitam-se pela frente com a margem direita do Rio Vermelho, pelo lado de baixo com terras adquiridas do Estado por Augusto Cezar de Magalhães Bastos, hoje de quem de direito, pelo lado de cima com terras de propriedade do Doutor Decodoro Machado de Mendonça e pelos fundos com terras devolutas do Estado, com uma área de quatro mil trezentos e trinta e oito hectares e dezoito ares (4.338 h, 19 a).

Pelo presente edital cita todos os herdeiros confinantes, o Doutor Promotor Público da Comarca de Marabá, o Coletor de Rendas do Estado em Marabá, bem assim todos os que se considerarem interessados na referida aviventação e convidados para comparecerem no dia, hora e lugar, marcados no presente edital, a fim de assistirem ao início dos trabalhos, acompanharem o serviço de aviventação e reconhecerem o que fôr a bem dos seus direitos.

O presente edital mandou extirpar cópias, para ser publicado nos jornais e afixado na Coleção Edital de Marabá e no Mercado Municipal.

E eu, Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na cidade de Marabá. — Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc". Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor.
(T 3217—22/6, 2 e 17/7—Cr\$ 180,00)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Anibal Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Jorge Gonçalves Ledo o terreno sito nesta cidade, à Estrada Conde d'Eu e Alfereis Costa, medindo 71m,59 de frente por 154m,90 de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1932-51, num total de Cr\$ 616,70, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a anistia (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher, se casado (a) fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s), pena de

confesso. (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 20 de maio de 1952. (a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1952. (a) Anibal Figueiredo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado que o requerido se acha em lugar incerto e não sabido. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Jorge Gonçalves Ledo e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de Comisso, findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de junho de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografai e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Anibal Figueiredo.
(T—3316—22/6 2 e 12/7 Crs 170,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Henrique Melo, estabelecido em Recife-Pernambuco, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales n. 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 78, no valor de dezessete mil e quinhentos cruzados (Cr\$ 17.500,00), por V. S. endossada a favor do Banco Nacional do Norte S.A., de Recife, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de junho de 1952. — Anibal Figueiredo, oficial.
(T—3316—22/6—Cr\$ 40,00)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu sua inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Julio Augusto de Alencar, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Alcindo Caceia, 128.

Qualquer impugnação à inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretária, no edifício do Fórum.

Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará em 17 de junho de 1952. — (aa) Emílio Uchôa Lopes Martins 1.º Secretário.
(T. 3290 — 18, 19, 20,, 21 e 22/6 Cr\$ 60,00)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu sua inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Aivaró de Miranda Borges, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. São Francisco, 119.

Qualquer impugnação à inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretária, no edifício do Fórum.

Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de junho de 1952. — (aa) Emílio Uchôa Lopes Martins 1.º Secretário.
(T. 3291 — 18, 19, 20,, 21 e 22/6 Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

NUM. 437

Ata da quadragésima sessão ordinária da Assembléia, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presente os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vervalino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguay Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo Lobão da Silveira, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efranin Bentes, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, mandou proceder a chamada dos Srs. Deputados. Constatando número legal o Sr. presidente deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente conistou do seguinte: petição de Carmen Silva da Costa Rodrigues Alves, funcionária da Secretaria desta Assembléia, requerendo que lhe seja fornecida segunda via de título que a nomeou para o cargo que exerce; carta do Sr. Vicente Augusto, Deputado a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, solicitando lhe seja remetido um exemplar do Regimento Interno desta Casa e outro da lei que dispõe sobre a organização dos municípios, ofício do reitor do Instituto Tecnológico de Aeronautica solicitando que esta Casa proporcione à quêle Instituto quatro exemplares da Constituição Política deste Estado; ofício do presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás acusando recebido o ofício-circular número um desta Casa; ofício da Câmara Municipal de Porto de Móz, manifestando integral apoio daquele legislativo quanto ao requerimento relativo a desigualdade de direitos entre os vereadores do Município de Belém e Município do Interior do Estado; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça encaminhando a esta Casa cópia autêntica do ofício dirigido pelo presidente da Comissão de Abastecimento e Prêços àquela Secretaria, sobre o tabelamento do pescado; ofício do presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas acusando o recebido o ofício-circular número um desta Casa; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça acusando recebido o ofício número seiscentos e quatro desta Casa e solicitando esclarecimento a quem deve ser dirigido o apêlo de que trata o mesmo; telegrama do Sr. Deputado Augusto Corrêa comunicando que responderá o discurso do Sr. Deputado Lobão da Silveira, sobre

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

violências ocorridas em Bragança; ofício do presidente da Câmara Municipal de Vigia congratulando-se com esta Casa pela aprovação de dois requerimentos de autoria do Sr. Deputados Rui Mendonça, que dizem respeito àquela municipalidade; ofício da Câmara Municipal de Óbidos apoiando o requerimento relativo a desigualdade de direitos entre os vereadores da capital e do interior do Estado; ofício do Sr. vice-presidente da Associação Comercial do Pará acusando recebido o ofício número quatrocentos e setenta e sete desta Casa; circular número quatro da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia comunicando haver sido empossado o novo corpo dirigente daquela Sociedade; telegrama do Sr. Senador Alvaro Adolfo comunicando que procurará atender às solicitações desta Casa, relativas à dotação da verba em favor do Aéreo Clube do Pará, e gratificações para os estafetas dos Correios e Telégrafos; telegrama do Sr. Ministro da Guerra agradecendo as congratulações desta Casa motivadas pelo transcurso da data da Batalha de Tuiti; telegrama do Sr. Ademir de Barros agradecendo as manifestações de aplausos desta Casa motivadas pela realização da Caravana da Solidariedade que esteve no local do desastre do avião "Presidente"; telegrama do presidente da Associação Comercial de Bragança, comunicando que oportunamente remeterá os documentos necessários ao andamento do processo que reconhece de utilidade pública aquela Associação; telegrama do presidente da Câmara Municipal de Bragança comunicando haver telegrafado aos senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda e Ministro da Agricultura, no sentido solicitado por esta Casa através do telegrama número cento e trinta e seis, de sete do corrente mês; telegrama do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, manifestando-se solidária ao requerimento de autoria do Senhor Deputado Silvio Braga, recentemente aprovado nesta Assembléia, relativo ao amparo das negociações da juta; ofício do senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, prestando as informações solicitadas por esta Casa através do ofício trezentos e cinquenta e cinco, de dezesseis de maio do corrente ano; ofício do senhor Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias do Estado do Pará acusando recebido o ofício número quatrocentos e noventa desta Casa; telegrama do senhor Secretário da Presidência da República comunicando que o expediente desta Casa relativo à adoção da "Semana Inglesa" em favor dos operários da Estrada de Ferro de Bragança e dos Serviços de Navegação e Administração dos Portos do Pará, foi encaminhado ao

Ministério da Viação para os fins de direito; ofício-circular do presidente da Câmara Municipal de Arariuna comunicando haver aquele Legislativo dado início aos trabalhos da segunda legislatura, e circular do Secretário da Sociedade Beneficente Primeiro de Junho comunicando haverem sido empossados os novos corpos dirigentes daquela Sociedade. O primeiro orador do Expediente foi o senhor deputado Carlos Menezes que, com longa justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado ao Poder Executivo em apêlo desta Casa, para que num ato de pura justiça e alta equidade sejam os professores do Instituto "Carlos Gomes", para efeito de vencimentos, equiparados aos lentos do Colégio Estadual "Pais de Carvalho", levando-se em conta o baixíssimo ordenado que lhes é pago atualmente, como funcionário, poderrão H. em contraposição ao valiosíssimo ministério educacional de superior valia ministrado aos nossos estudantes de música. A seguir, usou da palavra o senhor deputado Humberto de Vasconcelos que, também com justificativa, apresentou um pedido de informações do chefe do Poder Executivo, subscrito pelo senhor deputado Cléo Bernardo, referente à Delegacia de Trânsito, o qual contém os seguintes itens: a) quantas foram as reuniões do Conselho Regional de Trânsito, no decorrer do ano de mil novecentos e cinquenta e um e no corrente exercício, até a presente data; b) qual a renda em taxas, licenças, multas e outros emolumentos, arrecadada pela Delegacia de Trânsito no presente exercício; c) como se fazem os recolhimentos das arrecadações daquela Delegacia à Tesouraria do Departamento de Segurança Pública; d) se o titular daquela Delegacia, senhor Milton Dantas, é proprietário de veículos automóveis. O senhor deputado Lobão da Silveira pediu juntada de uma certidão ao projeto de lei que considera de utilidade pública o Círculo Operário Bragantino, a fim de cumprir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Encaminhando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovada, sem discussão, a redação final do processo número cinquenta e nove, referente ao projeto de lei que considera de utilidade pública o Círculo Operário Bragantino. Foram ainda aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Clovis Ferro Costa, solicitando que esta Casa se dirija aos senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda e Ministro da Agricultura, pedindo a inclusão das cidades de Bragança, Capanema, Igarapé-Açu e Castanhal entre as cidades especificadas no artigo primeiro do decreto de amparo à juta amazônica e fibras similares e da senhora deputada Rosa Pereira, soli-

tando que esta Casa se dirija à Câmara Federal, à bancada paraense e líder do Partido Trabalhista Brasileiro, naquêle Legislativo, apelando no sentido de serem consignadas no orçamento da União para o ano de mil novecentos e cinquenta e três, várias verbas em favor do município de Marapanim. Nada constando em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, presidente; Wilson Amanajás, primeiro secretário, e Fernando Rebelo Magalhães, segundo secretário.

PROCESSO N. 185

PROJETO DE LEI N.
A Assembléia Legislativa do Estado estatui a seguinte lei:
Art. 1.º Fica instituído o auxílio de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anuais, ao CENTRO ISRAELITA DO PARÁ, a ser consignado na Tabela de "Subvencões, Contribuições e Auxílios em geral" do Orçamento do Estado.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1952.
Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, aos 25 de julho de 1951.

(a) Efranin Ramiro Bentes
Deputado

PROCESSO N. 185
PRELIMINAR

Sr. Presidente:
O presente projeto de lei veio do ano de 1951 e prevê que os recursos financeiros para cobrir o pagamento do mesmo, devem concorrer pela Tabela 107 — Subvencões, Constituições e auxílios em geral. Pelo exame feito na Tabela verificamos a existência da verba de Cr\$ 1.500.000,00 para o pagamento de "Auxílios em Geral para Aplicação de acordo com Leis Especiais". Assim sendo, deve o governo baixar em diligência ao Poder Executivo, a fim de ser informado qual o saldo disponível para enfrentar tais defesas no corrente exercício. Este é o nosso parecer.

Sala das sessões de Comissões e Finanças, em 14 de maio de 1952. — (a) João de Paiva Menezes, relator.

A Comissão resolveu encaminhar o processo à Sec. de Economia e Finanças. Designou o Deputado Clovis Ferro Costa para lavrar a decisão.

Em 30 de maio de 1952. — (a) José Maria Chaves, presidente.

Sr. Presidente:
À vista de existir já instituído por lei o Conselho Estadual de Serviço Social, ao qual compete originariamente o exame de pedidos da natureza ao constante

do presente processo, sou pelo arquivamento do mesmo, ressalvada a parte interessada o direito de se dirigir àquele órgão estadual.

Belém, 6 de junho de 1952. — (a) Clovis Ferro Costa, relator. Rejeitado o parecer do Deputado Covis Ferro Costa em reunião de 13/6/52.

(aa) José Maria Chaves, João Camargo — J. J. Aben-Athar — João de Paiva Menezes e Efraim Ramiro Bentes.

PROCESSO N. 185

PARECER N. 104

A Comissão, pelos votos dos Deputados Efraim Bentes, João Menezes e João Camargo em favor do Deputado José Maria Chaves, contra o Deputado J. J. Aben-Athar, dando-se por incerto o projeto de lei constante deste processo, justificando o art. 2.º que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1953.

Sala das Comissões de Finanças, em 13/6/52.

(aa) José Maria Chaves, vencido — João Camargo, a favor — João Menezes, com restrições — Efraim Bentes, a favor — J. J. Aben-Athar, impedido.

PROCESSO N. 217

PROJETO DE LEI N.º DE...

DE..... DE 195

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 18.820,30 a favor da firma José Abreu & Filhos.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 18.820,30), a fim de atender ao pagamento de constas de fornecimento feitos ao Instituto "Lauro Sodré", em 1947 pela firma José Abreu & Filhos.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

PROCESSO N. 217

PARECER N. 105

Sr. Presidente:

Não há o que corrigir. O crédito solicitado equivale ao que o interessado pede seja pago, à despesa que a direção do Instituto "Lauro Sodré" afirma ter sido feita. Na verdade, não existe portanto divergência.

Quanto aos recursos financeiros disponíveis, entendo caber à douta Comissão de Finanças manifestar-se a respeito.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de maio de 1952.

(a) Armando Dias Mendes, relator. Aprovado em 27 de maio de 1952. (aa) Clovis Ferro Costa, presidente — Francisco Pereira Brasil — Sylvio Braga e Sylvio Meira.

PROCESSO N. 217

PARECER N. 106

ASSUNTO — Abre o crédito especial em favor da firma José Abreu & Filhos.

Relator — João de Paiva Menezes.

O presente projeto de lei pede a abertura de um crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 18.820,30) em favor da firma José Abreu & Filhos, e indica como fonte para ocorrer a despesa o Superavit verificado no primeiro semestre do orçamento do Estado no ano de 1951.

O fornecimento foi comprovado e a douta Comissão de Constituição e Justiça nada arguiu contra a legalidade do pedido.

O projeto de lei que acompanha o processo se refere a recursos do exercício passado, os quais, segundo informou o Sr. Presidente desta Comissão, em vista da comunicação do Sr. Secretário de Economia e Finanças, já foram integralmente, absorvidos.

Assim, fica o Executivo diante de uma situação delicada, sem poder saldar compromissos de responsabilidades do Estado, o que importa em evidente abalo de crédito do Estado.

Não tendo o Executivo fornecido a esta Comissão de Finanças os dados necessários que a habilitem, até ao presente momento, determinar a dotação pela qual possamos fazer correr este pagamento, somos pela aprovação do projeto de lei, com a seguinte redação:

Autoriza a abertura de um crédito especial em favor da firma José Abreu & Filhos.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos, em favor da firma José Abreu & Filhos, a fim de atender ao pagamento de fornecimentos feitos ao Instituto "Lauro Sodré", no ano de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Este é o nosso parecer. Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléa Legislativa do Estado, em 13 de junho de 1952.

(a) João de Paiva Menezes, relator. Aprovado em 13 de junho de 1952. (aa) José Maria Chaves, presidente — João Camargo — J. J. Aben-Athar — Efraim Bentes.

PROCESSO N. 213

PROJETO DE LEI N.º DE... DE..... DE 195

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 1.846,00 a favor de Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.846,00), a fim de atender ao pagamento de percentagens a que tem direito Raimundo Nonato da Mota e Sousa, Coletor estadual de Juruti, referente ao ano de 1950.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado

assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

PROCESSO N. 213

PARECER N. 193

Sr. Presidente:

I — Quanto à constitucionalidade, nada tenho a opôr.

II — Quanto à parte financeira o projeto alude ao superavit despesa à conta da economia orçamentária da verba Instrução Pública — consignação Faculdade de Direito. Parece-me que essa economia já foi utilizada em outro projeto. Em todo o caso opino no sentido de ser o processo encaminhado à Comissão de Finanças para emitir parecer.

Belém, 21 de maio de 1952.

(a) Sylvio Meira. Aprovado em 6 de junho de 1952. (aa) Clovis Ferro Costa, presidente — Cléo Bernardo — Sylvio Braga e Armando Dias Mendes.

PROCESSO N. 213

PARECER N. 103

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 1.846,00 a favor de

Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Em face de não possuir o Estado, no momento, recursos financeiros disponíveis para saldar este e outros compromissos, somos pela apresentação do seguinte

SUBSTITUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver recursos financeiros disponíveis a abrir o crédito especial de hum mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.846,00) a fim de atender ao pagamento de percentagens a que tem direito Raimundo Nonato da Mota e Sousa, coletor estadual de Juruti, referente ao ano de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléa Legislativa do Estado, em 13 de junho de 1952.

(a) Efraim Ramiro Bentes Relator

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Inscrição de Eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos — José Maria Machado, sob o n. 107.940; Francisco Silva Porto, sob o n. 107.941; Raimundo Marques, sob o n. 107.943; Orlando de Sousa sob o n. 107.944; Terezinha de Jesus Bastos, sob o n. 107.945; Araldo Gomes, sob o n. 107.946; Sandoval Soares Marinho, sob o n. 107.949; Darcy Barros, sob o n. 107.950; Amaury Cantídio Paranhos Guimarães, sob o n. 107.951 e Salim Kizam Fraiha, sob o n. 107.952. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dias 21|6)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos — Palmira Marçal Cardote, Serafim da Rocha Gomes, Maria Nazaré Barreto do Couto, Lilla Pinheiro Nunes da Silva, Neuza de Luglime Palheta e Ana Celia Azzolini Porto. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo

de (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1952 (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral

(G. — Dias 21|6)

SEGUNDA-VIA

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Vinicius Danin e Militão Trindade de Oliveira, requereram a este Juízo, segunda via de seus títulos eleitorais. E, para constar, mandei expedir presente Edital, que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dia 21|6)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Intimação

Faço saber, que se acha com vista, em cartório, à União Democrática Nacional, Seção do Pará, para oferecer razões, dentro do prazo de dois dias, no recurso interposto contra a diplomação do cidadão Nicolau Zumero à Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dia 21|6)